



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00088.001027/2018-34

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ALMOXARIFES, CAMAREIRAS E CARREGADORES, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRATO Nº 03/2020

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02 - Brasília/DF, CEP: 71.250-200, telefone nº (61) 3363-8717, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.087.163/0001-53, neste ato representada pelo(a) Senhor (a) **FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 033.808.514-93, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, consoante consta do Processo nº 00088.001027/2018-34, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados e supressão de quantitativo, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **06 de fevereiro de 2022**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total do contrato passará de R\$ 10.049.097,41 (dez milhões, quarenta e nove mil noventa e sete reais e quarenta e um centavos) para R\$ 10.016.375,45 (dez milhões, dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a partir da entrada em vigor deste termo aditivo.

Subcláusula Terceira – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde a aproximadamente 0,26% do valor total atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 25.992,84 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quarta – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro e da supressão, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 832.531,88 (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 9.990.382,61 (nove milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação – Produtividade e Postos de Trabalho	732.410,18	8.788.922,16
	2	Limpeza de imóvel funcional quando desocupado - Sob Demanda	2.435,28	29.223,36
	3	Material de Consumo e Equipamentos	97.689,42	1.172.237,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ R\$ 9.990.382,61 (nove milhões, novecentos e noventa mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; ND: 339039 e Nota de Empenho: 2021NE282, de 04 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA

APECÊ – Serviços Gerais LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 05/02/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2373909** e o código CRC **20655AAD** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0